297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100—SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.117/78, DE 05 DE JULHO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder por aforamento perpétuo com base nesta lei aos detentores e sucessores atuais de terras do Patrimônio Municipal, adquiridas junto ao Governo Municipal por Títulos provisórios, concedidos e inscritos nos livros de aforamento da Prefeitura Municipal Nºs. 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis), do período de 1904 a 1917.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a proceder todos os atos necessários a emissão de novos títulos nas seguintes condições:

I - Requerer o interessado a Prefeitura Municipal a expedição do novo título.

II - Fazer prova da posse atual através de Alvará de Licença de Transferência fornecido pelo órgão competente da Prefeitura.

III - Pagar as custas e emolumentos legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém(Pa), 05 de julho de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete